

EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2027

DA VINCI INTERNATIONAL ACADEMY

Processo de concessão de bolsas de estudos para ingresso no Ensino Médio – Ano Letivo 2027

A **Da Vinci International Academy**, situada à Rua Antonio Diniz, nº 340, Jardim Montezuma, Limeira/SP, torna público o **Edital nº 01/2026**, que estabelece as normas, condições, critérios de avaliação, concessão de bolsas e procedimentos de admissão referentes ao **Concurso de Bolsas de Estudos 2027**, destinado a candidatos interessados em ingressar no Ensino Médio da instituição no ano letivo de 2027.

O presente Edital estabelece regras objetivas para inscrição, avaliação acadêmica e concessão das bolsas, bem como as condições complementares aplicáveis ao processo de admissão dos candidatos.

1. DO OBJETO

1.1.

O Concurso de Bolsas de Estudos 2027 tem por objetivo reconhecer o desempenho acadêmico de candidatos interessados em ingressar no Ensino Médio da Da Vinci International Academy, mediante a concessão de descontos na matrícula e nas mensalidades escolares, conforme a pontuação obtida na avaliação.

1.2.

O concurso será composto por avaliação acadêmica constituída por prova objetiva e redação, totalizando **1.300 (mil e trezentos) pontos possíveis**.

1.3.

A pontuação obtida na avaliação determinará objetivamente o percentual de bolsa correspondente às faixas estabelecidas neste Edital.

1.4.

Além das bolsas determinadas pelas faixas de desempenho, será concedida **uma única Bolsa Integral de 100% (cem por cento)** ao candidato que obtiver a maior pontuação final válida entre os candidatos considerados aptos ao ingresso na instituição, observadas as regras deste Edital.

1.5.

O Concurso de Bolsas não substitui o processo regular de admissão e matrícula da Da Vinci International Academy.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1.

Poderão participar:

I. candidatos externos interessados em ingressar em qualquer um dos anos do Ensino Médio da Da Vinci International Academy no ano letivo de 2027;

II. estudantes regularmente matriculados no **9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais (EFAF) da Da Vinci International Academy**, interessados em ingressar no Ensino Médio da instituição.

2.2.

A concessão da bolsa e a efetivação da matrícula estarão condicionadas aos requisitos acadêmicos e administrativos aplicáveis, ao processo de admissão e à disponibilidade de vagas na série pretendida.

3. DOS ALUNOS JÁ MATRICULADOS NA DA VINCI INTERNATIONAL ACADEMY

3.1.

Os estudantes regularmente matriculados no 9º ano do EFAF da Da Vinci International Academy poderão participar do Concurso de Bolsas em igualdade de condições quanto à avaliação acadêmica e às faixas de pontuação previstas neste Edital.

3.2.

A participação no concurso constitui o procedimento institucional para definição do percentual de desconto aplicável à transição desses estudantes do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.

3.3.

Eventuais descontos, bolsas ou condições comerciais concedidos durante o Ensino Fundamental **não serão automaticamente transferidos ou mantidos no Ensino Médio.**

3.4.

Os benefícios anteriormente existentes serão encerrados para fins de ingresso no Ensino Médio, passando a ser considerado o percentual obtido pelo estudante neste Concurso de Bolsas, observadas as demais condições deste Edital.

3.5.

Além do desempenho no Concurso de Bolsas, os estudantes internos serão submetidos à análise de sua **trajetória acadêmica e comportamental**, conforme estabelecido na Seção 16 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.

As inscrições serão **gratuitas** e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Da Vinci International Academy.

4.2.

O período de inscrições e as datas específicas de realização das avaliações serão divulgados pela instituição por meio de **Cronograma de Aplicação do Concurso de Bolsas**, comunicado oficial ou instrumento equivalente.

4.3.

O concurso contará com **duas datas distintas de aplicação da avaliação**.

4.4.

No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das duas datas disponibilizadas pela instituição, conforme a disponibilidade de vagas.

4.5.

Serão disponibilizadas inicialmente **50 (cinquenta) vagas para cada data de aplicação**, totalizando até 100 participações.

4.6.

As vagas serão preenchidas conforme a ordem de confirmação das inscrições, podendo determinada data ter suas inscrições encerradas antecipadamente caso seja atingido o limite de participantes.

4.7.

O candidato e/ou seu responsável legal são responsáveis pela veracidade e exatidão das informações fornecidas no formulário.

4.8.

A prestação de informações falsas ou apresentação de documentos fraudulentos poderá resultar na desclassificação do candidato e, caso constatada posteriormente, no cancelamento do benefício eventualmente concedido.

5. DAS APLICAÇÕES, HORÁRIO E LOCAL

5.1.

A avaliação será realizada em **duas datas distintas de aplicação**, previamente divulgadas pela Da Vinci International Academy.

5.2.

Em ambas as aplicações, a avaliação ocorrerá das:

14h00 às 18h00.

5.3.

O tempo total disponível para realização da avaliação será de **4 (quatro) horas**.

5.4.

A avaliação será realizada presencialmente nas dependências da:

Da Vinci International Academy

Rua Antonio Diniz, nº 340

Jardim Montezuma – Limeira/SP

5.5.

Recomenda-se que o candidato compareça com antecedência suficiente para identificação, orientação e acomodação.

5.6.

O candidato que chegar após o início da avaliação não terá direito à extensão do horário final em razão de seu atraso.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM UMA ÚNICA APLICAÇÃO

6.1.

Cada candidato poderá realizar a avaliação **uma única vez**.

6.2.

A participação em uma das datas automaticamente impedirá o candidato de realizar a avaliação na outra data.

6.3.

Não será permitido realizar as duas aplicações com a finalidade de utilizar posteriormente a maior pontuação obtida.

6.4.

As duas aplicações integram **um único Concurso de Bolsas de Estudos**, não constituindo processos seletivos independentes.

6.5.

Para fins de definição da Bolsa Integral de 100%, serão considerados conjuntamente todos os resultados válidos obtidos nas duas aplicações.

7. DA COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

Componente	Quantidade	Valor máximo
Língua Portuguesa	10 questões	100 pontos
Lógica	10 questões	100 pontos
Conhecimentos Gerais	10 questões	100 pontos
Redação	1 texto	1.000 pontos
TOTAL	31 itens avaliativos	1.300 pontos

7.1.

A prova objetiva será composta por **30 questões de múltipla escolha**, distribuídas em:

- I. 10 questões de Língua Portuguesa;
- II. 10 questões de Lógica;
- III. 10 questões de Conhecimentos Gerais.

7.2.

Cada questão objetiva terá valor de **10 (dez) pontos**.

7.3.

A prova objetiva terá pontuação máxima de **300 (trezentos) pontos**.

7.4.

A redação terá pontuação máxima de **1.000 (mil) pontos**.

8. DA REDAÇÃO

8.1.

A redação será elaborada no formato **dissertativo-argumentativo**, tendo como referência pedagógica a estrutura e as competências utilizadas na redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

8.2.

A proposta exigirá produção textual em modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, desenvolvimento adequado do tema, defesa de ponto de vista, organização argumentativa e elaboração de proposta de intervenção.

8.3.

O texto deverá possuir até **30 (trinta) linhas**, observadas as orientações apresentadas no momento da avaliação.

8.4.

A redação será avaliada em escala de **0 a 1.000 pontos**, considerando cinco competências, com pontuação de até 200 pontos em cada uma:

- I. domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- II. compreensão da proposta e desenvolvimento do tema;
- III. seleção, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos;
- IV. utilização adequada dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;
- V. elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

8.5.

A redação será corrigida por professores da Da Vinci International Academy designados para essa finalidade.

8.6.

A correção possui finalidade exclusivamente institucional e avaliativa e **não constitui correção oficial do ENEM**, tampouco produz certificação ou resultado oficial perante o INEP.

8.7.

Não haverá segunda ou terceira correção, banca revisora ou recurso contra a nota atribuída.

8.8.

Poderão receber nota zero as redações que apresentem fuga ao tema, não atendam ao tipo textual solicitado, sejam entregues em branco ou apresentem outra situação que inviabilize sua avaliação segundo os critérios estabelecidos.

9. DOS MATERIAIS PERMITIDOS

9.1.

Será permitido utilizar:

- lápis;
- borracha;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.

Será permitida a entrada com água e pequeno lanche individual.

9.3.

O lanche deverá estar acondicionado adequadamente e seu consumo deverá ocorrer de maneira silenciosa, sem compartilhamento e sem perturbar os demais candidatos.

9.4.

A equipe responsável poderá solicitar a verificação dos materiais, embalagens e recipientes levados para o ambiente de aplicação.

10. DOS MATERIAIS E DISPOSITIVOS PROIBIDOS

10.1.

Não será permitida durante a avaliação a utilização de:

- celulares ou smartphones;
- smartwatches;
- tablets;
- fones de ouvido;
- dispositivos eletrônicos de comunicação ou armazenamento;
- calculadoras;
- materiais de consulta;
- quaisquer outros recursos não expressamente autorizados.

10.2.

Os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da equipe responsável.

10.3.

A utilização ou tentativa de utilização de dispositivo ou material proibido poderá resultar na desclassificação do candidato.

11. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1.

A pontuação final será obtida pela soma das pontuações alcançadas em todos os componentes:

Pontuação Final = Língua Portuguesa + Lógica + Conhecimentos Gerais + Redação

11.2.

A pontuação máxima possível será de **1.300 pontos**.

12. DAS FAIXAS DE BOLSA

Pontuação Final	Percentual de Bolsa
1.150 a 1.300 pontos	40%
1.050 a 1.149 pontos	35%
950 a 1.049 pontos	30%
850 a 949 pontos	20%
750 a 849 pontos	10%
Abaixo de 750 pontos	Sem bolsa

12.1.

O percentual será determinado pela pontuação final obtida pelo candidato.

12.2.

A quantidade de participantes não altera as faixas estabelecidas.

12.3.

Todos os candidatos que atingirem determinada faixa poderão ser contemplados com o respectivo percentual, desde que considerados aptos no processo de admissão e observadas as demais condições deste Edital.

13. DA BOLSA INTEGRAL DE 100%

13.1.

Será concedida **uma única Bolsa Integral de 100%** ao candidato que obtiver a maior pontuação final válida entre os participantes considerados aptos ao ingresso na Da Vinci International Academy.

13.2.

Para essa finalidade, serão considerados conjuntamente os resultados das **duas aplicações** do Concurso de Bolsas.

13.3.

O candidato que obtiver a maior pontuação geral e for considerado apto no processo de admissão receberá a Bolsa Integral de 100%, independentemente da faixa de bolsa na qual sua pontuação originalmente se enquadre.

13.4.

Caso o candidato de maior pontuação não seja considerado apto para ingresso na instituição, a Bolsa Integral será destinada ao candidato de maior pontuação subsequente considerado apto, observados os critérios de desempate.

13.5.

A Bolsa Integral observará as mesmas regras das demais bolsas quanto à incidência, vigência, manutenção e demais condições previstas neste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1.

Quando necessário determinar posição classificatória, especialmente para definição da Bolsa Integral, serão aplicados sucessivamente:

I. maior nota na redação;

II. maior pontuação em Língua Portuguesa;

- III. maior pontuação em Lógica;
 - IV. maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - V. menor número total de erros na prova objetiva;
 - VI. persistindo o empate, sorteio realizado pela instituição, com registro interno do procedimento.
-

15. DA ETAPA DE ENTREVISTA E ADMISSÃO – CANDIDATOS EXTERNOS

15.1.

Após a realização da avaliação e a apuração da pontuação, os candidatos externos que atingirem pontuação suficiente para obtenção de bolsa ingressarão na **Etapla de Entrevista e Admissão**.

15.2.

A entrevista constitui etapa complementar do processo de admissão e **não altera a pontuação obtida na prova nem o percentual de bolsa correspondente à faixa alcançada**.

15.3.

Sua finalidade será conhecer a trajetória escolar do candidato, suas expectativas acadêmicas e sua compreensão da proposta pedagógica da instituição, verificando aspectos pertinentes ao processo de admissão escolar.

15.4.

Poderão ser considerados:

- I. trajetória escolar;
- II. interesses e objetivos acadêmicos;
- III. hábitos e organização de estudos;
- IV. autonomia e responsabilidade acadêmica;
- V. expectativas em relação ao Ensino Médio;
- VI. compreensão da proposta pedagógica da instituição;
- VII. disposição para participação em projetos, atividades acadêmicas e trabalhos colaborativos;
- VIII. expectativas do candidato e de sua família quanto à experiência escolar.

15.5.

A entrevista será conduzida mediante roteiro institucional padronizado, buscando assegurar critérios uniformes e tratamento isonômico entre os candidatos.

15.6.

Sempre que possível, a entrevista será conduzida ou validada por mais de um representante da Coordenação e/ou Direção.

15.7.

A etapa poderá resultar em:

I – APTO: candidato aprovado para prosseguimento do processo de admissão;

II – APTO COM RESSALVAS: candidato cuja matrícula poderá depender de esclarecimentos ou providências pedagógicas ou administrativas previamente comunicadas;

III – NÃO APTO: candidato não aprovado para ingresso na instituição após a análise dos critérios objetivos relacionados à etapa de admissão.

15.8.

A eventual não aprovação não modifica a nota obtida no Concurso de Bolsas, mas impede a utilização do benefício para efetivação da matrícula.

15.9.

Qualquer decisão de não aprovação deverá estar fundamentada em elementos pertinentes ao processo educacional e aos critérios previamente estabelecidos nesta seção, vedada a utilização de critérios arbitrários ou discriminatórios.

15.10.

Não poderão ser utilizados como fundamento para não aprovação fatores relacionados a características pessoais protegidas pela legislação.

15.11.

A existência de deficiência ou necessidade educacional específica não constituirá fundamento para não aprovação, devendo a instituição observar as garantias legais de inclusão, acessibilidade e adaptações razoáveis.

16. DA ANÁLISE ACADÊMICA E COMPORTAMENTAL – ALUNOS INTERNOS

16.1.

Os estudantes do 9º ano do EFAF regularmente matriculados na Da Vinci International Academy não serão submetidos à entrevista prevista para candidatos externos, uma vez que a instituição já dispõe de registros e acompanhamento de sua trajetória escolar.

16.2.

Após a avaliação, será realizada análise da **trajetória acadêmica e comportamental** do estudante.

16.3.

Serão considerados, de forma integrada:

I – Histórico e desempenho acadêmico:

- resultados e médias acadêmicas;
- evolução ao longo da trajetória escolar;
- desempenho nas diferentes áreas;
- cumprimento das atividades;
- frequência e comprometimento.

II – Envolvimento acadêmico:

- participação em projetos;
- competições e olimpíadas;
- feiras;
- clubes;
- projetos de liderança;
- atividades de protagonismo estudantil;
- demais iniciativas acadêmicas e institucionais.

III – Histórico comportamental e de convivência:

- cumprimento das normas escolares;
- responsabilidade;
- respeito aos colegas e profissionais;
- postura no ambiente escolar;
- comprometimento com as responsabilidades escolares;
- registros disciplinares relevantes, quando existentes.

16.4.

A análise será baseada em fatos, registros institucionais e informações relacionadas à vida escolar do estudante.

16.5.

A análise não poderá utilizar como fundamento características pessoais protegidas pela legislação.

16.6.

A existência de deficiência, necessidade educacional específica ou condição de saúde não constituirá critério negativo de avaliação.

16.7.

A análise interna não modificará a pontuação obtida na avaliação nem reduzirá o percentual correspondente à faixa de desempenho alcançada.

17. DA ADMISSÃO E DA CONCESSÃO EFETIVA DA BOLSA

17.1.

A pontuação obtida no Concurso de Bolsas determina o percentual de desconto correspondente, porém sua utilização efetiva depende da conclusão do processo de admissão e da efetivação da matrícula.

17.2.

A obtenção de pontuação suficiente para determinada bolsa **não representa, isoladamente, garantia automática de matrícula.**

17.3.

A matrícula dependerá:

- I. da conclusão e aprovação no processo de admissão;
- II. da existência de vaga na série pretendida;
- III. da apresentação da documentação necessária;
- IV. do cumprimento das condições administrativas;
- V. da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

17.4.

O candidato não aprovado no processo de admissão não poderá utilizar a bolsa para efetivação da matrícula.

18. DA INCIDÊNCIA E NÃO CUMULATIVIDADE

18.1.

Os percentuais de bolsa serão aplicados sobre:

I. matrícula; e

II. mensalidades escolares do Ensino Médio.

18.2.

A bolsa não incidirá sobre:

- materiais didáticos e livros;
- alimentação;
- transporte;
- viagens e saídas pedagógicas;
- certificações;
- atividades extracurriculares;
- eventos;
- taxas;
- serviços opcionais;
- demais valores que não correspondam à matrícula ou às mensalidades escolares.

18.3.

A bolsa concedida por este concurso **não será cumulativa** com outros descontos, bolsas, benefícios ou condições promocionais.

18.4.

Para alunos internos, eventual desconto existente no Ensino Fundamental será encerrado na transição para o Ensino Médio, passando a vigorar o percentual obtido neste Concurso de Bolsas.

19. DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

19.1.

A bolsa será mantida durante todo o período em que o estudante permanecer regularmente matriculado no Ensino Médio da Da Vinci International Academy, observadas as condições deste Edital e dos demais documentos institucionais aplicáveis.

19.2.

A manutenção dependerá do cumprimento das obrigações previstas no contrato educacional, Regimento Escolar e demais normas institucionais.

19.3.

A bolsa poderá ser cancelada em caso de descumprimento grave ou reiterado das normas disciplinares, observado o devido registro institucional e as disposições do Regimento Escolar e do contrato educacional.

19.4.

A bolsa será encerrada em caso de transferência, cancelamento da matrícula, abandono ou desligamento do estudante.

19.5.

O benefício é pessoal e intransferível.

20. DA MATRÍCULA

20.1.

Após a comunicação do resultado e a conclusão do processo de admissão, o candidato contemplado deverá efetivar sua matrícula dentro do prazo informado pela Da Vinci International Academy.

20.2.

A matrícula deverá ser efetivada até o início do respectivo ano letivo, observada a disponibilidade de vagas.

20.3.

A concessão da bolsa não representa reserva indefinida de vaga.

20.4.

O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à bolsa.

20.5.

A perda do benefício pela ausência de matrícula não gera direito a indenização, compensação financeira ou transferência do benefício.

21. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

21.1.

Os resultados serão encaminhados individualmente ao endereço de e-mail informado no momento da inscrição.

21.2.

Não será divulgado publicamente ranking nominal dos participantes.

21.3.

Cada candidato receberá informações referentes exclusivamente ao seu resultado e ao percentual eventualmente alcançado.

21.4.

O candidato contemplado com a Bolsa Integral será comunicado individualmente.

21.5.

A Da Vinci International Academy não utilizará o nome, a imagem ou o resultado dos candidatos para fins promocionais ou publicitários sem autorização específica, quando esta for necessária.

22. DOS RECURSOS

22.1.

Não serão admitidos recursos contra:

I. questões da avaliação;

II. gabarito;

III. correção da redação;

IV. pontuação atribuída;

V. enquadramento na faixa de bolsa;

VI. resultado final;

VII. decisão da etapa de entrevista e admissão;

VIII. análise acadêmica e comportamental dos alunos internos.

22.2.

A instituição poderá corrigir eventuais erros materiais ou administrativos identificados internamente, sem que isso constitua recurso sobre o mérito da avaliação.

23. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

23.1.

A Da Vinci International Academy disponibilizará, quando aplicável, condições específicas e adaptações razoáveis aos candidatos que delas necessitem para realização da avaliação.

23.2.

A necessidade deverá ser indicada no ato da inscrição, acompanhada da documentação pertinente quando necessária à identificação da adaptação solicitada.

23.3.

A documentação será utilizada exclusivamente para análise e organização das condições necessárias à participação do candidato.

23.4.

As adaptações buscarão assegurar condições adequadas e isonômicas de participação, sem alteração indevida dos objetivos acadêmicos avaliados.

23.5.

A ausência de solicitação prévia poderá impossibilitar a organização antecipada de determinadas adaptações, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

24.1.

A Da Vinci International Academy realizará o tratamento dos dados pessoais relacionados à inscrição, avaliação, entrevista, admissão e matrícula em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

24.2.

Os dados poderão ser utilizados para:

- I. organização e administração do concurso;
- II. identificação dos candidatos;
- III. comunicação com candidatos e responsáveis;
- IV. aplicação e correção das avaliações;

V. análise e concessão das bolsas;

VI. processo de admissão;

VII. matrícula;

VIII. cumprimento de obrigações legais e contratuais.

24.3.

A instituição observará os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e não discriminação.

24.4.

No tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, será observado seu melhor interesse, nos termos da legislação aplicável.

24.5.

Dados pessoais sensíveis eventualmente apresentados para atendimento especializado serão tratados apenas quando necessários e terão acesso restrito aos profissionais envolvidos.

24.6.

A instituição adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações.

24.7.

A participação no concurso não constitui autorização automática para utilização de imagem, nome ou resultado do candidato em campanhas publicitárias.

25. DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E DA ISONOMIA

25.1.

O Concurso de Bolsas e o processo de admissão observarão critérios pertinentes à finalidade educacional e institucional do processo, com tratamento isonômico dos candidatos.

25.2.

É vedada a utilização de critérios discriminatórios ou de características pessoais protegidas pela legislação como fundamento para concessão, redução, cancelamento ou negativa da bolsa ou matrícula.

25.3.

A existência de deficiência ou necessidade educacional específica não poderá constituir fundamento para exclusão, devendo ser observadas as normas aplicáveis de inclusão, acessibilidade e adaptações razoáveis.

25.4.

A análise acadêmica e comportamental dos alunos internos ficará restrita à trajetória escolar, aos registros institucionais pertinentes e ao cumprimento das normas de convivência da instituição.

26. DA DESCLASSIFICAÇÃO

26.1.

O candidato poderá ser desclassificado caso:

I. realize a avaliação em mais de uma aplicação;

II. pratique ou tente praticar fraude;

III. utilize materiais ou dispositivos proibidos;

IV. comunique-se indevidamente com outros candidatos;

V. apresente informações ou documentos falsos;

VI. descumpra gravemente as orientações da equipe de aplicação;

VII. adote conduta que comprometa a segurança, regularidade ou isonomia da avaliação.

27. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E DO RESPONSÁVEL LEGAL

27.1.

A inscrição pressupõe a leitura e aceitação das regras deste Edital.

27.2.

No caso de candidato menor de idade, a inscrição deverá ocorrer com ciência e autorização de seu responsável legal.

27.3.

É responsabilidade do candidato e/ou responsável:

- I. fornecer informações verdadeiras;
 - II. selecionar corretamente uma das datas disponibilizadas;
 - III. comparecer no local e horário estabelecidos;
 - IV. observar as regras da avaliação;
 - V. acompanhar as comunicações encaminhadas pela instituição;
 - VI. cumprir os prazos relativos ao processo de admissão e matrícula.
-

28. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

28.1.

O Concurso de Bolsas será realizado em **duas datas distintas de aplicação**, definidas e divulgadas pela Da Vinci International Academy.

28.2.

As datas específicas de:

- I. abertura e encerramento das inscrições;
- II. primeira aplicação;
- III. segunda aplicação;
- IV. comunicação dos resultados;
- V. realização das entrevistas e demais procedimentos de admissão;
- VI. matrícula dos candidatos contemplados;

serão divulgadas em **Cronograma de Aplicação**, comunicado oficial ou documento complementar vinculado a este Edital.

28.3.

A divulgação do cronograma não altera os critérios acadêmicos, percentuais de bolsa ou demais regras permanentes estabelecidas neste Edital.

28.4.

Eventuais alterações exclusivamente operacionais de datas e prazos poderão ser comunicadas pela instituição pelos canais oficiais, preservadas as condições essenciais do concurso e os direitos dos candidatos já inscritos.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Direção da Da Vinci International Academy, observadas a legislação aplicável e as regras institucionais pertinentes.

29.2.

Decisões administrativas posteriores não poderão alterar retroativamente, em prejuízo dos candidatos, os critérios objetivos de pontuação e as faixas de bolsa estabelecidas neste Edital.

30. DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

30.1.

A realização da inscrição implica ciência e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital.

30.2.

No caso de candidato menor de idade, a inscrição pressupõe ciência e autorização do respectivo responsável legal.

30.3.

A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa para descumprimento das condições estabelecidas.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1.

O Concurso de Bolsas de Estudos tem finalidade educacional e institucional e busca reconhecer o desempenho acadêmico dos candidatos interessados no Ensino Médio da Da Vinci International Academy.

31.2.

A avaliação acadêmica constitui o critério objetivo para definição do percentual de bolsa.

31.3.

A entrevista e o processo de admissão dos candidatos externos, bem como a análise da trajetória acadêmica e comportamental dos alunos internos, constituem etapas complementares do processo.

31.4.

A participação no concurso e a obtenção de percentual de bolsa não garantem automaticamente matrícula, que dependerá da conclusão do processo de admissão, disponibilidade de vaga e cumprimento dos demais requisitos institucionais.

31.5.

A Bolsa Integral de 100% será destinada ao candidato com maior pontuação final válida entre aqueles considerados aptos para ingresso, observados os critérios deste Edital.

31.6.

As demais bolsas serão concedidas conforme as faixas de 40%, 35%, 30%, 20% e 10% estabelecidas neste documento.

31.7.

Os calendários específicos de cada edição ou aplicação poderão ser divulgados separadamente, sem necessidade de alteração deste Edital, desde que não modifiquem suas regras essenciais.

31.8.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira/SP, _ de __ de 2026.

DA VINCI INTERNATIONAL ACADEMY

Direção